

Lei nº 07/1977.

Autoriza transferência de  
concessão do Serviço de  
Energia Elétrica.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Estiva, autorizado a efetuar sem ônus para o Município, transferência da concessão do serviço de Energia Elétrica, pertencente ao Município de Estiva, à "Empresa Elétrica Bragantina S.A.", de acordo com o artigo 7º do Decreto Lei nº 35.591 de 02-06-54 - Diário Oficial da União de 08-02-55.

§ Único - É feita a concessão de que trata o Artigo. 1º, apenas para exploração do serviço de Energia Elétrica no Município, reservando os direitos conferidos à Prefeitura de Estiva pelo decreto supra citado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 12 de agosto de 1977.

Prefeito Municipal  
Müller

Secretário  
Fut